

Sonia

De: Marcelo Dias Godoy <marcelogodoy@g3.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 14:31
Para: Sonia
Cc: pregoeiro@tre-ms.jus.br; pregoeiro@tre-ms.jus.br
Assunto: Re: notificação-defesa prévia-TRE-MS

[Baixar imagens de resolução completa](#)

Disponível até 15 de fev. de 2023

Boa tarde, segue em anexo a defesa já feita e acolhida em outros órgão o qual nos questionaram.
Favor confirmar o recebimento.

[Clique para Baixar](#)

Esclarecimentos GG e Power (1).pdf
20,9 MB

Marcelo Dias Godoy
marcelogodoy@g3.com.br
+55 61 99294-0788 / +55 11 98856-2022



Em 16 de jan. de 2023, à(s) 15:16, Sonia <sonia.anelli@tre-ms.jus.br> escreveu:

Prezado Sr., boa tarde!

O **TRIBUNAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL** está realizando licitação, na modalidade Pregão, sob o nº 51/2022, para realização de serviços de cobertura fotográfica profissional de eventos e pautas com fins jornalísticos ou de registro para o Centro de Memória, realizados pelo TRE-MS ou daqueles em que ele seja parceiro, em Campo Grande ou em municípios situados no interior do Estado, visando à formação de arquivo institucional do Tribunal e de um banco de imagens.

Ocorre que na fase de habilitação, verificou-se que consta no SICAF relatório de ocorrência impeditiva da empresa GG Marketing, Promoções e Publicidade Ltda. com a empresa Power Marketing Prom. e Publicidade Ltda., penalizada com impedimento de licitar até 10/10/2023.

Em análise aos documentos constantes no SICAF e/ou enviados pela empresa no momento de inserção da proposta eletrônica, verificamos a existência de sócio em comum, mesmo ramo de atividade, bem como a constituição da empresa em data posterior a da aplicação da penalidade.

Considerando o teor do Acórdão 2218/2011 do TCU: "**Presume-se fraude quando a sociedade que procura participar de certame licitatório possui objeto social similar e, cumulativamente, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com a entidade apenada com as sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade**", quer parecer que a constituição da empresa GG Marketing, Promoções e Publicidade Ltda. teve o intuito de burlar a penalidade à empresa sancionada.

Deste modo, este Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Pregoeira oficial, Sônia Aparecida Granja Anelli, vem **notificar** a empresa **GG Marketing, Promoções e Publicidade Ltda.**, na pessoa do seu representante legal, para que, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, mediante informações ou justificativas instruída, se for o caso, com documentação probatória, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, garantindo-se, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, através do telefone (67) 2107-7026 ou e-mail pregoeirotrems@gmail.com, com cópia para pregoeiro@tre-ms.jus.br.

Atenciosamente,

Sônia Aparecida Granja Anelli

Pregoeira

Sônia Aparecida Granja Anelli

Seção de Licitação e Compras

sonia.anelli@tre-ms.jus.br

compras@tre-ms.jus.br

pregoeiro@tre-ms.jus.br

TRE/MS - (67)2107-7026

<image001.png>

<Ofício 126.pdf>

Em atenção ao questionamento procedido por esta Administração Pública, quanto a relação da GG Marketing e Publicidades LTDA (“GG”) e a Power Marketing Promoções e Publicidade LTDA (“Power”), importante tecer os esclarecimentos abaixo:

1. A Empresa Power Marketing Promoções e Publicidade LTDA. foi impedida de licitar em razão da decisão nos autos do procedimento de n. 2320/2004, bem como decisão do TCE-DF de n. 5392/2016, ocasião em que procedeu com seu impedimento de atuar em certames licitatórios pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da decisão.
2. Contudo, a empresa em questão, que também possuía como sócio o Sr. Marcelo Dias Godoy, deixou de atuar muito antes da prolação da decisão, em razão do falecimento do seu então sócio Fernando Noleto Brettas, no dia 25 de julho de 2013 e, após tal fato, apenas cumpriu os contratos ativos até que os prazos de vigência expirassem.
3. Ademais, em razão de imbróglis anteriores ao falecimento do seu sócio, o Sr. Marcelo Dias Godoy começou a atuar como empresário individual, sob a denominação da sociedade empresária G3 Comunicação Total, Marketing, Promoções e Publicidade EIRELI (“G3”), em 2012, e que tinha como objetivo a atuação de seus projetos profissionais pessoais alheios à Power.
4. Posteriormente, com o falecimento do seu antigo sócio, não teve mais razão para manter a sociedade Power em operação, já que ela só estava ativa com a única finalidade de cumprir os contratos vigentes à época.
5. Após, em 2019, constituiu outra sociedade empresária, em conjunto com sua esposa, denominada GG Marketing e Publicidades LTDA e que esta, sim, possui relação com a EIRELI constituída em 2012 e, como dito, nada tem a ver com a Power. Menciona-se, ainda, que sequer possui impedimentos no SICAF.



6. Nesse sentido, não há razão para que a constituição da empresa GG fosse considerada como um ato ilícito com fins de prejudicar o procedimento licitatório e, portanto, passível de punição nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7. Desse modo, sua abertura deveria ocorrer com uma única finalidade: de enganar a administração pública, com a criação de um novo “braço” de um grupo econômico, após sua decisão de inabilitação, para poder participar de certames licitatórios e, portanto, violar a decisão administrativa.

8. Como dito, não foi o que ocorreu.

9. Sequer existem os requisitos para constituição de grupo econômico entre as sociedades GG e G3 e a Power, sendo que apenas as duas primeiras fazem parte do mesmo grupo econômico.

10. Dos requisitos, citamos: *(i)* confusão patrimonial; *(ii)* mesmo objeto social; *(iii)* mesmos sócios; *(iv)* conjunto de interesses econômicos; *(v)* comando único.

11. Os requisitos, à exceção do objeto social e do fato de que o Sr. Marcelo Godoy fazia parte do corpo societário da Power **não estão presentes**. A G3 e a GG atuam como empresas absolutamente distintas da Power, e que não possuem qualquer relação comercial e empresarial.

12. A Power, não obstante, foi inativa pelo falecimento do sócio administrador, Sr. Fernando Nolleto Brettas.

13. Importante também mencionar que à época da imposição da sanção à Power não foi declarada a desconconsideração da personalidade jurídica ao seu sócio Marcelo Dias Godoy.



14. A desconsideração da personalidade jurídica pode ser definida como a possibilidade de afetar o patrimônio dos sócios de uma empresa para responder pelos danos causados a terceiros decorrentes de obrigações assumidas de modo fraudulento por esta no interesse daqueles.

15. A sociedade e os sócios que a compõe são pessoas diferentes, e, por isso, possuem personalidades jurídicas distintas. Se a personalidade jurídica da sociedade é desconsiderada a sua capacidade de assumir obrigações também será ignorada. Logo, as obrigações antes pertencentes à sociedade, com a desconsideração, serão imputadas aos sócios, os quais serão os responsáveis por responder pelas suas consequências.

16. A desconsideração da personalidade jurídica nesses casos, como é sabido, pode ser realizada, em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, **o que não ocorreu no caso em tela, conforme cópia da decisão sancionatória.**

17. Desse modo, a pessoa física do Sr. Marcelo Dias Godoy, bem como de suas empresas G3 e GG, não são inidôneas para contratar com a Administração Pública, já que não fazem parte do grupo econômico da Power e, ainda, não foram alvo da desconsideração da personalidade jurídica no âmbito administrativo.

18. Tal questão está sedimentada, conforme se observa do trecho do julgado do TCU, que versa sobre situação parecida ao do caso em tela: *“em se tratando do ato excepcional que é a desconsideração da personalidade jurídica, apenas permitida em casos expressos em lei, não há espaço para ‘suposições’, mas apenas para provas contundentes, apreciadas no âmbito do Poder Judiciário, onde será possível garantir os direitos fundamentais à ampla defesa e ao contraditório. Assim, faz-se medida necessária a exclusão da atual sócia Tizuka Yamazaki e da ex-sócia Maria das Graças Sena Silva do polo passivo*



do presente processo”. (TCU. 2ª Câmara. Processo n. 026.774/2020-8 Acórdão n. 2905/2022. Rel. Bruno Dantas. Publicação em 18/2/2022).

19. Não obstante, para que seja considerada fraude, o TCU já entendeu que a nova empresa deve **(ii)** ser constituída após a decisão, bem como ter **(ii)** o(s) mesmo(s) sócio(s); **(iii)** mesmo endereço; **(iv)** mesmo objeto social, conforme acórdão abaixo:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. SANÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR. EXTENSÃO DE EFEITOS À SOCIEDADE COM O MESMO OBJETO SOCIAL, MESMOS SÓCIOS E MESMO ENDEREÇO. FRAUDE À LEI E ABUSO DE FORMA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA NA ESFERA ADMINISTRATIVA. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DA INDISPONIBILIDADE DOS INTERESSES PÚBLICOS.

- A constituição de nova sociedade, com o mesmo objeto social, com os mesmos sócios e com o mesmo endereço, em substituição a outra declarada inidônea para licitar com a Administração Pública Estadual, com o objetivo de burlar a aplicação da sanção administrativa, constitui abuso de forma e fraude à Lei de Licitações Lei n. 8.666/93, de modo a possibilitar a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica para estenderem-se os efeitos da sanção administrativa à nova sociedade constituída.

- A Administração Pública pode, em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses



públicos tutelados, desconsiderar a personalidade jurídica de sociedade constituída com abuso de forma e fraude à lei, desde que facultado ao administrado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

- Recurso a que se nega provimento.

(TCU. RMS 15.166/BA, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/08/2003, DJ 08/09/2003, p. 262)

20. Não obstante, esta mesma licitante, GG Marketing e Publicidades LTDA, atendeu este órgão da Administração Pública, tendo sido declarada vencedora de certame licitatório, conforme pode ser observar do Atestado de Capacidade Técnica emitida por esta Procuradoria Geral do Distrito Federal.

21. Ora, como pode a licitante participar, vencer e cumprir o contrato junto à esta mesma Administração Pública e, após pouco tempo, ser questionada sua capacidade de participar de licitações? Pois bem, não faz sentido pelo simples motivo de que a licitante preenche todos os requisitos para licitar e, ainda, não possui qualquer relação com a Power.

22. Desse modo, diante da inexistência de fatos e de Direitos que podem ensejar a relação entre a sociedade licitante GG Marketing e Publicidades LTDA e a Power Marketing Promoções e Publicidade LTDA, a licitante deve ser mantida no presente certame, bem como não lhe deve ser imposta qualquer penalidade.



Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
34.759.319/0001-17	GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA	G3 COMUNICACAO
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Brasília, 16 de Agosto de 2022



Produção

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
15.282.727/0001-86	G3 COMUNICACAO TOTAL MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE EIRELI	G3 MARKETING
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
00.766.932/0001-40	POWER MARKETING PROM E PUBLICIDADE LTDA	G3 COMUNICAO
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Inativo	

Ocorrências

Tipo Ocorrência	Uasg/Entidade Sancionador(a)	Âmbito/Abrangência da Sanção	Prazo	Data Inicial	Data Final
Outros Tipos de Ocorrência	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO D. FEDERAL	Todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública	Determinado	10/10/2018	10/10/2023

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
00.766.932/0001-40	POWER MARKETING PROM E PUBLICIDADE LTDA	G3 COMUNICAO
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Inativo	

Ocorrências

Tipo Ocorrência	Uasg/Entidade Sancionador(a)	Âmbito/Abrangência da Sanção	Prazo	Data Inicial	Data Final
Outros Tipos de Ocorrência	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO D. FEDERAL	Todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública	Determinado	10/10/2018	10/10/2023

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

POWER MARKETING PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA

9ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF 00.766.932/0001-40



MARCELO DIAS GODOY, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 21 dias do mês de outubro de 1967, filho de Nicolau Neto Godoy e de Stella Maria Dias Godoy, portador da Cédula de Identidade n.º 837.650, expedida em 11/02/1983 pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.742.601-06, residente e domiciliado na SHIS QI 21, Conjunto 12, Casa 02, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.655-320; e **FERNANDO NOLETO BRETTAS**, brasileiro, divorciado, Empresário, natural de Goiânia/GO, nascido aos 28 dias do mês de fevereiro de 1962, filho de Ruy Ferreira Brettas e de Luzia Nôleto Brettas, portador da Cédula de Identidade n.º 620.783, expedida em 13/12/1990 pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 316.452.401-34, residente e domiciliado na SQS 311, Bloco "H", Apartamento 101, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.364-080; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **POWER MARKETING PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA**, com sua sede nesta capital no endereço SRTV/Sul Quadra 701, Conjunto "L", Bloco 01, n.º 38, Salas 302 e 304/Parte A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-906, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.766.932/0001-40 e no CF/DF n.º 07.392.390/001-88, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 532.00769239, por despacho em 23/08/1995, resolvem de comum acordo, Alterar e Consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração de endereço da Filial

Na presente data, altera-se o endereço da **filial n.º 01**, estabelecida no estado de São Paulo, para Rua Estela 515, Conjunto 151, Bloco "G", Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04.011-002.

SRTVS - QD 701, Conjunto L, Bloco I, n.º 38, Salas 121 e 123, Ed. Assis Chateaubriand,
Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-000, Fone: (61) 3225-3805
pratika@pratikaassessoria.com.br / www.pratikaassessoria.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA
Das disposições finais

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social, em tudo que implícita ou explicitamente não contrariam o presente disposto neste ato de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA
Sede e denominação social

A sociedade gira sob o nome empresarial de **POWER MARKETING PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA**, adota o nome fantasia de "**G3 COMUNICAÇÃO**", com sua sede nesta capital no endereço SRTV/Sul Quadra 701, Conjunto "L", Bloco 01, n.º 38, Salas 302 e 304/Parte A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-906, e tem a seguinte filial:

* **Filial n.º 01**, com sede no estado de São Paulo, Rua Estela 515, Conjunto 151, Bloco "G", Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04.011-002, e capital de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) extraído da matriz. A filial iniciou suas atividades no dia 01 de julho de 2011 e exerce as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA
Objeto social

A sociedade tem como atividade econômica social: a execução de serviços de assessoria e consultoria em marketing político e empresarial, promoções de eventos em feiras, shows, congressos e similares, comercialização e veiculação de espaços publicitários em veículos de comunicação (televisão, rádio, jornal, outdoor), tais como:

- a) - planejamento, estudo, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias;
- b) - assessoramento e apoio na execução de ações de promoção e patrocínios, assessoria de imprensa e relações públicas;

SRTVS - QD 701, Conjunto L, Bloco I, n.º 38, Salas 121 e 123, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-000, Fone: (61) 3225-3805
pratika@pratikaassessoria.com.br / www.pratikaassessoria.com.br

- c) - desenvolvimento de pesquisa de opinião e de mercado;
- d) - assessoramento no desenvolvimento de produtos e serviços;
- e) - elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual;
- f) - planejamento e montagem em estande de feiras e exposições e organizações de eventos, bem como serviços acessórios e complementares;
- g) - Prestação de serviços em ambiente de WEB, marketing em mídia digital, marketing direto e tecnologia da informação;
- h) - Editoração e revisão linguística de livros, revistas, periódicos e demais publicações.

CLÁUSULA TERCEIRA
Capital Social

W

O Capital Social é de **R\$ 620.000,00** (seiscentos e vinte mil reais), dividido em 620.000 (seiscentos e vinte mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

I - MARCELO DIAS GODOY - com 310.000 (trezentos e dez mil) cotas, perfazendo o valor total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais);

II - FERNANDO NOLETO BRETTAS - com 310.000 (trezentos e dez mil) cotas, perfazendo o valor total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SRTVS - QD 701, Conjunto L, Bloco I, n.º 38, Salas 121 e 123, Ed. Assis Chateaubriand,
Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-000, Fone: (61) 3225-3805
pratika@pratikaassessoria.com.br / www.pratikaassessoria.com.br

3

CLÁUSULA QUARTA
Transferência de cotas

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA
Administração da sociedade

A administração da sociedade cabe aos sócios **MARCELO DIAS GODOY** e **FERNANDO NOLETO BRETTAS**, que assinarão em conjunto ou separadamente todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA
Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA
Duração da sociedade

A sociedade iniciou suas atividades no dia 03 de Julho de 1995, e seu prazo

de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

Das filiais e demais estabelecimentos

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA

Pró-labore

O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Retirada de sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Declaração de desimpedimento

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do foro

Fica eleito o foro de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas:

Brasília/DF, 28 de julho de 2011.

2º Ofício
JAILDO

VISTO ADOVADO

THAIS DE ABREU OLIVEIRA
OAB/SP 294506

MARCELO DIAS GODOY
CPF/MF 279.742.601-06

FERNANDO NOLETO BRETTAS
CPF/MF 316.452.401-34

TESTEMUNHAS:

José Cândido Filho
CPF/MF 787.091.806-72
CI n.º 012405/0-0 CRC/DF

Cléussio Sampaio Castro
CPF/MF 006.930.383-57
CI n.º 113554899-1 SSP/MA

2o. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SRV/SUL QD. 701 BL. 01 LJ 24 TERME
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF
CNPJ/MF 00.618.421/0001-80

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
- MARCELO DIAS GODOY.....
- FERNANDO NOLETO BRETTAS.....

Em testemunho da verdade,
BRASÍLIA, 02 de Agosto de 2011
seio: TJDF20110020104566HIXU e
TJDF20110020104566HIXU

GOIANIO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO
FRANILDO SIMÕES CORREA - TABELIAO
SUBSTITUTO
LEONILDES ALVES BOMMEIA - ESC. NOT. AUT.
IRITA OLIVEIRA S. P. PAES - ESC. NOT. AUT.
RAYLTON NASCIMENTO BERNARDO - ESC. NOT. AUT.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

FERNANDO NOLÊTO BRETTAS

MATRÍCULA:

0521670155 2013 4 00007 001 0004461 57

SEXO

Masculino

COR

Branca.

ESTADO CIVIL E IDADE

Era divorciado, com 51 anos de idade.

NATURALIDADE

Goiânia - GO.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG 620.783 - DF

ELEITOR

Era eleitor.

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Era filho de RUY FERREIRA BRETTAS e LUZIA NOLÊTO BRETTAS. Residia na SHIGS, Nº 714, Aptº 206, Bloco S, Bairro Asa Sul, Brasília - DF.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e cinco de julho de dois mil e treze às 06:00 horas.

DIA MÊS ANO

25/07/2013

LOCAL DE FALECIMENTO

BR 040 KM 368 Zona rural em Felixlândia - MG.

CAUSA DA MORTE

Choque Hipovolêmico, lesão aorta abdominal, acidente de trânsito.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO

Cemitério Campo da Esperança - DF.

DECLARANTE

Simplicio Luiz Leandro dos Santos.

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Delandre Coelho Duarte CRM MG: 19.284.

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Deixou 02(dois) filhos: Felipe Bergamache Brettas 28, Fernanda Bergamache Brettas 24 anos de idade. Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento. Era inscrito no CPF Nº 316.452.401-34.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas
Oficiala: Noêmia Caldas Borges.
Rua Sebastião Campos Valadares, nº 23, centro
Município de Felixlândia-MG, Comarca de Curvelo-MG
Telefone (38) 3753-1225. Dig. por Graziela
E-mail: cartoriofelixlandia25@yahoo.com.br
Certidão - código 9201-5.
Isento de Emolumentos

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Felixlândia, 25 de julho de 2013.

Noêmia Caldas Borges
Oficiala

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDACAO CONTRATUAL

G3 COMUNICACAO TOTAL MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE "EIRELI"-EPP

CNPJ. 15.282.727/0001-86

NIRE: 536.0000034-0

MARCELO DIAS GODOY, brasileiro, natural de Belo Horizonte – MG, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 21/10/1967, empresário, portador do CPF 279.742.601-06, e da RG. Nº 837.650, emitida em 03/01/2005, pela SSP-DF, filho de Nicolau Neto Godoy e de Stella Maria Dias Godoy, residente e domiciliado a SHIS QI 21 CONJUNTO 12 CASA 02, LAGO SUL, ASA NORTE, BRASILIA-DF, CEP. 71.655-320. Na titular da Empresa Individual Ltda – EIRELI, denominada **G3 COMUNICACAO TOTAL MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE "EIRELI"-EPP**, devidamente registrada na Junta Comercial do DF sob Nº 536.0000034-0, com despacho em 13/03/2012, portadora do CNPJ. 15.282.727/0001-86, sediada a SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L, BLOCO 01, Nº 38, SALAS 302/304/PARTE B, ASA SUL, BRASILIA-DF, CEP. 70.340-906. Resolve alterar e consolidar seu contrato social, mediante s clausulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

A sociedade criar duas filiais conforme endereçamento a baixo:

Filial São Paulo- Avenida Paulista N807 a 813, CJ.1524, Bela Vista, 15º Andar, Ed. Winston Churchill, São Paulo, CEP. 01.311-100, com capital social de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Filial Rio Janeiro – R Duque Estrada, Nº 41 e 43, Sala 04, Gavea, Rio de Janeiro, CEP. 22.451-090, com capital social de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Cláusula Segunda

Cláusula 2ª – As demais clausulas do contrato permanecem inalteradas por este instrumento e em plena vigência.

CONSOLIDACAO CONTRATUAL EIRELI –EPP

G3 COMUNICACAO TOTAL MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE "EIRELI"-EPP

CNPJ. 15.282.727/0001-86

NIRE: 536.0000034-0



12

1. **MARCELO DIAS GODOY**, brasileiro, natural de Belo Horizonte – MG, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 21/10/1967, empresário, portador do CPF 279.742.601-06, e da RG. Nº 837.650, emitida em 03/01/2005, pela SSP-DF, filho de Nicolau Neto Godoy e de Stella Maria Dias Godoy, residente e domiciliado a SHIS QI 21 CONJUNTO 12 CASA 02, LAGO SUL, ASA NORTE, BRASILIA-DF, CEP. 71.655-320. Na titular da Empresa Individual Ltda – EIRELI, denominada **G3 COMUNICACAO TOTAL MARKETING, PROMOÇÕES E PUBLICIDADE "EIRELI"-EPP**, devidamente registrada na Junta Comercial do DF sob Nº 536.0000034-0, com despacho em 13/03/2012, portadora do CNPJ. 15.282.727/0001-86, sediada a SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L, BLOCO 01, Nº 38, SALAS 302/304/PARTE B, ASA SUL, BRASILIA-DF, CEP. 70.340-906. Resolve consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

A empresa girará sob o nome empresarial. **G3 COMUNICACAO TOTAL MARKETING, PROMOÇÕES E PUBLICIDADE "EIRELI"-EPP**, e terá sede e domicilio na SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L, BLOCO 01, Nº 38, SALAS 302/304/PARTE B, ASA SUL, BRASILIA-DF, CEP. 70.340-906, nome fantasia de G3 MARKETING.

Cláusula Segunda

O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Terceira

O objetivo social da empresa e: execução de serviços de assessoria e consultoria em marketing politico e empresarial, promoções de eventos em feiras, shows, congressos e similares, comercialização e veiculação de espaços publicitários em veículos de comunicação (televisão, radio, jornal, outdorr), tais como: A) planejamento, estudo, concepção, execução e distribuição de campanhas e pecas publicitarias, B) assessoramento e apoio na execução de ações de promoção e patrocinios, assessoria de imprensa e relações publicas, C) desenvolvimento de pesquisa de opinião e de mercado, D) assessoramento no desenvolvimento de produtos e serviços, E) elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual, F) planejamento e montagem em estande e complementares, G) prestação de serviços em ambiente de WEB, marketing em mídia digital, marketing direto e tecnologia da informação, H) editoração e revisão linguística de livros, revistas, periódicos e demais publicações, I) atividades de apresentadores de programa de televisão e de radio, J) produção e difusão de programas de radio(broadcasting), estúdio e estação de radio, K) edição de revistas periódicas com programações de televisão, L) edição integrada á impressão de revistas com programações de televisão, M) produção e arquivo de filmes em estúdios cinematográficos, operação de estúdios de televisão e a difusão(broadcasting) da programação para o publico em geral em televisão aberta.



Cláusula Quarta

A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta

A administração da empresa será exercida por **MARCELO DIAS GODOY** com os poderes e atribuições de administrar e assinar todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Sexta

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Setima

O titular declara que não participa de nenhuma Empresa Individual de Responsabilidade Limita e não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantins.

Cláusula Oitava

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé, pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Nona

Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente contrato social de EIRELI.



(12)

Cláusula Décima

A sociedade possui duas filiais conforme endereçamento a baixo:

Filial São Paulo- Avenida Paulista N807 a 813, CJ.1524, Bela Vista, 15º Andar, Ed. Winston Churchill, São Paulo, CEP. 01.311-100, com capital social de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Filial Rio Janeiro – R Duque Estrada, Nº 41 e 43, Sala 04, Gavea, Rio de Janeiro, CEP. 22.451-090, com capital social de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Cláusula Décima Primeira

O titular poderá fixa uma retirada mensal, a titulo de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

O presente contrato será assinado em 04 vias de igual teor e consistência, e devidamente registrado na junta comercial do DF.

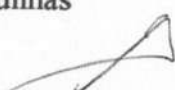
Brasília –DF, 05 de Agosto de 2016.


2º Oficial
REINALDO

MARCELO DIAS GODOY

**G3 COMUNICACAO TOTAL MARKETING, PROMOÇÕES E PUBLICIDADE
"EIRELI"-EPP**

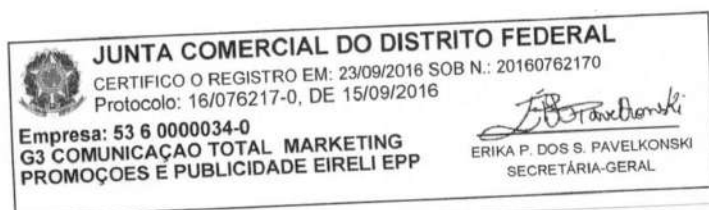
Testemunhas


MAURO DE OLIVEIRA DIAS DIAS

C.I.: 1.480.902 – SSP/DF


JOSÉ MARIA PEREIRA COSTA

C.I.: 1.217.273 – SSP/DF





A sociedade possui duas filiais conforme endereçamento a baixo:

Filial São Paulo - Avenida Paulista Nº 813, C11224, Bela Vista, 12º Andar, Ed. Winston Churchill, São Paulo, CEP 01311-100, com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Filial Rio Janeiro - R Duque Estrada, Nº 41 e 43, Sala 04, Gávea, Rio de Janeiro, CEP 22.451-090, com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula Decima Primeira

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

O presente contrato será assinado em 04 vias de igual teor e consistência, e devidamente registrado na junta comercial do DF.

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL 00.10.00.00 LUS/VTRB
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF
08-1000/00-00001-00
CNPJ/NF 00.000.000/00-00
33-101-041.000-00

RECONHECO e dou fé por BELEHANCA a(s)
firma(s) de:
CG0070NB33-MARCELO DIAS GODOY

Em testemunha da verdade.
BRASÍLIA, 09 de Setembro de 2016
selo: TJDFT20160020664734TXTH

Para consultar acessar: www.tjdft.jus.br

GOIAMIO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO
IRAMILO SINDOS CORREA - TAB. SUBSTITUTO
LENOQUES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.
IRITA OLIDES B. PEREIRA - ESC. NOT. AUT.
KENIA VIRGINIA F.R. ANDRADE -
ESC. NOT. AUT.

MARCELO DIAS GODOY

G3 COMUNICACAO TOTAL MARKETING, PROMOCOES
"EIRELI"-FPP

Testemunhas

JOSÉ MARIA PEREIRA COSTA

MAURO DE OLIVEIRA DIAS DIAS

CL: 1.517.373 - SSP/DF

CL: 1.480.905 - SSP/DF



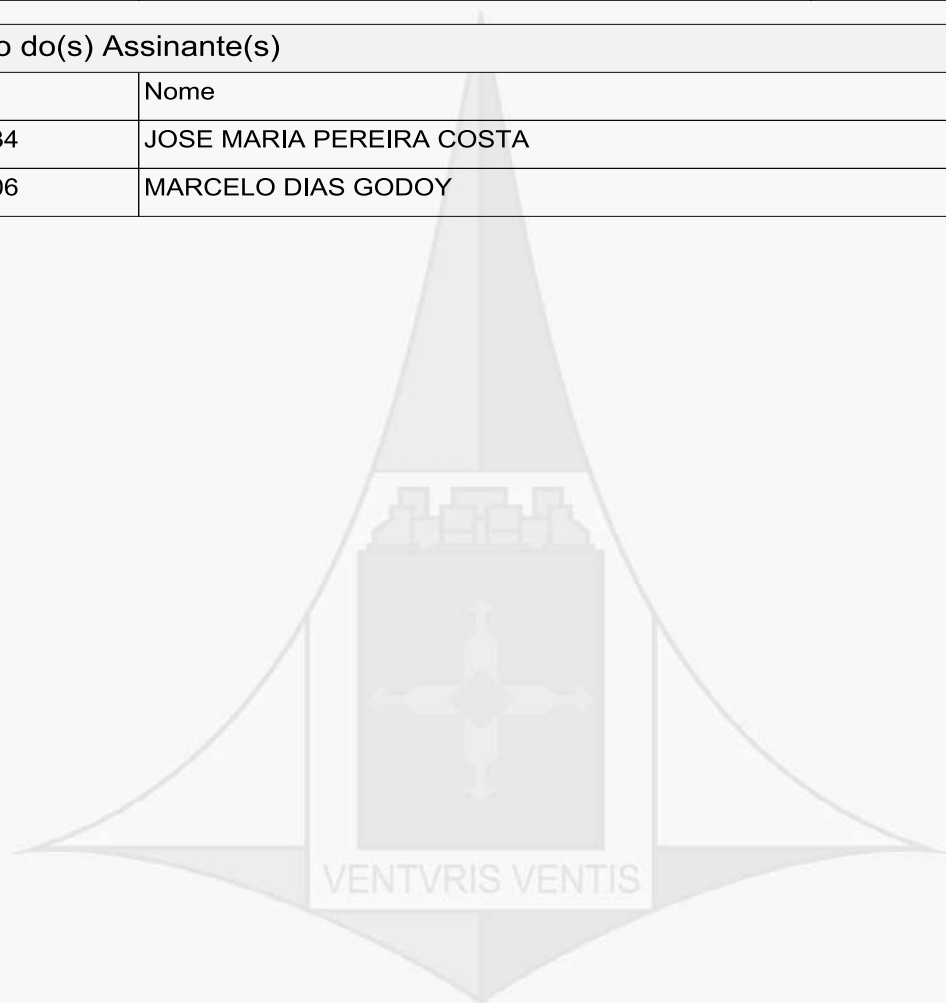
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/268.209-9	DFP2000107868	31/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
619.151.491-34	JOSE MARIA PEREIRA COSTA
279.742.601-06	MARCELO DIAS GODOY



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADES LTDA

CNPJ. 34.759.319/0001-17

NIRE: 532.022.5793-6

MARCELO DIAS GODOY, brasileiro, natural de Belo Horizonte – MG, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 21/10/1967, empresário, portador do CPF 279.742.601-06, e da RG. Nº 837.650, emitida em 03/01/2005, pela SSP-DF, filho de Nicolau Neto Godoy e de Stella Maria Dias Godoy, residente e domiciliado a SHIS QI 21 CONJUNTO 12 CASA 02, LAGO SUL, BRASILIA-DF, CEP. 71.655-320, e **ANDREA CUNHA SOUZA GODOY**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Brasília - DF, nascida em 19/04/1944, portadora da Carteira de Habilitação(CNH) nº 01009780838 expedida pelo DETRAN/DF em 02/02/2015, e CPF (MF): 486.299.271-04, filha de Francisco Donaldo de Souza e Ana Cunha Souza, domiciliada na SHIS QI 21 CONJUNTO 12 CASA 02, LAGO SUL BRASILIA-DF, CEP. 71.655-320, representada por seu procurador o senhor JOSE MARIA PEREIRA COSTA, brasileiro, solteiro, contador, CPF. 619.151.491-34, RG. 1.217.273 SSP/DF, residente a SMSE CONJUNTO 15 CASA 06, SETOR DE MANSOES, SAMAMBAIA SUL, BRASILIA-DF, CEP. 72.310-215, e-mail josemariapcosta@gmail.com, únicos sócios da sociedade empresarial Ltda denominada **GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADES LTDA**, portadora do CNPJ. 34.759.319/0001-17, devidamente registrada na Junta Comercial do DF, sob Nº 532.022.5793-6 por despacho em 04/09/2019, e sediada a **SRTVS QD. 701 CONJUNTO L BLOCO 01, NUMERO 38, SALAS 302 E 304 PARTE, EDIF. ASSIS CHATOBRIAND, ASA SUL, BRASILIA – DF, CEP. 70.340-906**, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade limitada, que será regida por lei e pelas cláusulas seguintes:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1597381 em 07/08/2020 da Empresa GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, Nire 53202257936 e protocolo DFP2000107868 - 31/07/2020. Autenticação: FC495BDFF5B6093FCCBB5161E7882B9204E9972. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/268.209-9 e o código de segurança Lfcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/18

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade resolve alterar seu endereço para: **SGCV LOTE 15 BLOCO C SALAS 227 E 228 PARTE A, ED. JADE OFFICE, GUARA, BRASILIA -DF, CEP. 71.215-650**, e seu nome Fantasia: **G3 COMUNICACAO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade resolve alterar seu objetivo social para: execução de serviços de assessoria e consultoria em marketing político e empresarial, promoções de eventos em feiras, shows, congressos e similares, comercialização e veiculação de espaços publicitários em veículos de comunicação (televisão, rádio, jornal, outdoors), tais como: A) planejamento, estudo, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias, B) assessoramento e apoio na execução de ações de promoção e patrocínios, assessoria de imprensa e relações públicas, C) desenvolvimento de pesquisa de opinião e de mercado, D) assessoramento no desenvolvimento de produtos e serviços, E) elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual, F) planejamento e montagem em estande e complementares, G) prestação de serviços em ambiente de WEB, marketing em mídia digital, marketing direto e tecnologia da informação, H) editoração e revisão linguística de livros, revistas, periódicos e demais publicações, I) atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio, J) produção e difusão de programas de rádio (broadcasting), estúdio e estação de rádio, K) edição de revistas periódicas com programações de televisão, L) edição integrada à impressão de revistas com programações de televisão, M) produção e arquivo de filmes em estúdios cinematográficos, operação de estúdios de televisão e a difusão (broadcasting) da programação para o público em geral em televisão aberta.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato social e demais alterações contratuais, permanecem inalteradas por este instrumento e continuam em plena vigência.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1597381 em 07/08/2020 da Empresa GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, Nire 53202257936 e protocolo DFP2000107868 - 31/07/2020. Autenticação: FC495BDFF5B6093FCCBB5161E7882B9204E9972. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/268.209-9 e o código de segurança Lfcn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/18

CONSOLIDAÇÃO
GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADES LTDA

CNPJ. 34.759.319/0001-17

NIRE: 532.022.5793-6

MARCELO DIAS GODOY, brasileiro, natural de Belo Horizonte – MG, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 21/10/1967, empresário, portador do CPF 279.742.601-06, e da RG. Nº 837.650, emitida em 03/01/2005, pela SSP-DF, filho de Nicolau Neto Godoy e de Stella Maria Dias Godoy, residente e domiciliado a SHIS QI 21 CONJUNTO 12 CASA 02, LAGO SUL, BRASILIA-DF, CEP. 71.655-320, e **ANDREA CUNHA SOUZA GODOY**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Brasília - DF, nascida em 19/04/1944, portadora da Carteira de Habilitação(CNH) nº 01009780838 expedida pelo DETRAN/DF em 02/02/2015, e CPF (MF): 486.299.271-04, filha de Francisco Donaldo de Souza e Ana Cunha Souza, domiciliada na SHIS QI 21 CONJUNTO 12 CASA 02, LAGO SUL, BRASILIA-DF, CEP. 71.655-320, representada por seu procurador o senhor JOSE MARIA PEREIRA COSTA, brasileiro, solteiro, contador, CPF. 619.151.491-34, RG. 1.217.273 SSP/DF, residente a SMSE CONJUNTO 15 CASA 06, SETOR DE MANSOES, SAMAMBAIA SUL, BRASILIA-DF, CEP. 72.310-215, e-mail josemariapcosta@gmail.com, únicos sócios da sociedade empresarial Ltda denominada **GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADES LTDA**, portadora do CNPJ. 34.759.319/0001-17, devidamente registrada na Junta Comercial do DF, sob Nº 532.022.5793-6 por despacho em 04/09/2019, e sediada a **SGCV LOTE 15 BLOCO C SALAS 227 E 228 PARTE A, ED. JADE OFFICE, GUARA, BRASILIA –DF, CEP. 71.215-650, RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar a sociedade limitada, que será regida por lei e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará pela denominação social de **GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA**, estabelecendo-se no **SGCV LOTE 15 BLOCO C SALAS 227 E 228 PARTE A, ED. JADE OFFICE, GUARA, BRASILIA –DF, CEP. 71.215-650**, podendo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1597381 em 07/08/2020 da Empresa GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, Nire 53202257936 e protocolo DFP2000107868 - 31/07/2020. Autenticação: FC495BDFF5B6093FCCBB5161E7882B9204E9972. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/268.209-9 e o código de segurança Lfcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/18

instalar filiais em qualquer parte do Território Nacional, mediante Alteração Contratual própria. E adotara o Nome fantasia de: **GG COMUNICACAO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade iniciará suas atividades em 27 de Agosto de 2019 e funcionará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem como objetivo social: execução de serviços de assessoria e consultoria em marketing político e empresarial, promoções de eventos em feiras, shows, congressos e similares, comercialização e veiculação de espaços publicitários em veículos de comunicação (televisão, rádio, jornal, outdoor), tais como: A) planejamento, estudo, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias, B) assessoramento e apoio na execução de ações de promoção e patrocínios, assessoria de imprensa e relações públicas, C) desenvolvimento de pesquisa de opinião e de mercado, D) assessoramento no desenvolvimento de produtos e serviços, E) elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual, F) planejamento e montagem em estande e complementares, G) prestação de serviços em ambiente de WEB, marketing em mídia digital, marketing direto e tecnologia da informação, H) editoração e revisão linguística de livros, revistas, periódicos e demais publicações, I) atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio, J) produção e difusão de programas de rádio (broadcasting), estúdio e estação de rádio, K) edição de revistas periódicas com programações de televisão, L) edição integrada à impressão de revistas com programações de televisão, M) produção e arquivo de filmes em estúdios cinematográficos, operação de estúdios de televisão e a difusão (broadcasting) da programação para o público em geral em televisão aberta.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1597381 em 07/08/2020 da Empresa GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, Nire 53202257936 e protocolo DFP2000107868 - 31/07/2020. Autenticação: FC495BDFF5B6093FCCBB5161E7882B9204E9972. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/268.209-9 e o código de segurança Lfcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/18

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada, totalmente integralizadas pelos sócios, neste ato em moeda corrente do país:

NOME	COTAS	%	R\$
<u>MARCELOS DIAS GODOY</u>	90.000	90%	90.000,00
<u>ANDREA CUNHA SOUZA GODOY</u>	10.000	10%	10.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade será gerida e administrada pelos Sócio, **MARCELO DIAS GODOY**, com poderes e atribuições de gerir, administrar e assinar todos e quaisquer documentos de interesse da Sociedade, incluindo movimentação bancária, podendo inclusive delegar procuradores que possam representá-la, inclusive em operações financeiras, junto a Bancos ou Instituições Financeiras em Geral, desde que, o(s) referido(s) procurador (es) seja(m) constituído(s) através de procuração elaborada em Cartórios Públicos, com poderes para representar a Sociedade em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEXTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas pelos administradores.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1597381 em 07/08/2020 da Empresa GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, Nire 53202257936 e protocolo DFP2000107868 - 31/07/2020. Autenticação: FC495BDFF5B6093FCCBB5161E7882B9204E9972. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/268.209-9 e o código de segurança Lfcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/18

CLÁUSULA SÉTIMA

Em caso de interdição, retirada, inabilidade ou falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo haver substituição por outro, devendo ser precedido a referida substituição de um balanço geral extraordinário, no prazo de 30 (trinta) dias após o evento, para apuração dos haveres do sócio interdito, retirante, inabilitado ou falecido, que lhe serão pagos ou a seus herdeiros em 30 (trinta) dias após o ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício financeiro da sociedade terminará no dia 31 de dezembro de cada ano quando será procedido um balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação societária.

CLÁUSULA NONA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontram sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1597381 em 07/08/2020 da Empresa GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, Nire 53202257936 e protocolo DFP2000107868 - 31/07/2020. Autenticação: FC495BDFF5B6093FCCBB5161E7882B9204E9972. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/268.209-9 e o código de segurança Lfcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/18

Os sócios poderão efetuar retirados mensais a título de *pró-labore*, de acordo com as condições da empresa, e definidas em comum acordo entre si dentro dos limites impostos pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A Sociedade será regida pela Lei 10.406 de 2002, e/ou nas suas omissões, pelas normas das sociedades simples.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

A exclusão de qualquer sócio só será possível se observadas as regras de justa causa estabelecidas no artigo 1019 da Lei 10.406/2002, ou reconhecidas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, mandaram digitar a presente Constituição em **04 (quatro) vias**, de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo nomeadas, devendo um dos exemplares ficar registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, para que possa produzir efeitos legais.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1597381 em 07/08/2020 da Empresa GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, Nire 53202257936 e protocolo DFP2000107868 - 31/07/2020. Autenticação: FC495BDFF5B6093FCCBB5161E7882B9204E9972. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/268.209-9 e o código de segurança Lfcn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/18

Brasília/DF, 15 de Julho de 2020.

M. d. A. - G. 11
MARCELO DIAS GODOY
SOCIO-ADMINISTRADOR

Andréia Cunha Souza Godoy
ANDREA CUNHA SOUZA GODOY
SOCIO
JOSE MARIA PEREIRA COSTA
PROCURADOR



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1597381 em 07/08/2020 da Empresa GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, Nire 53202257936 e protocolo DFP2000107868 - 31/07/2020. Autenticação: FC495BDFF5B6093FCCBB5161E7882B9204E9972. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/268.209-9 e o código de segurança Lfcn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/18



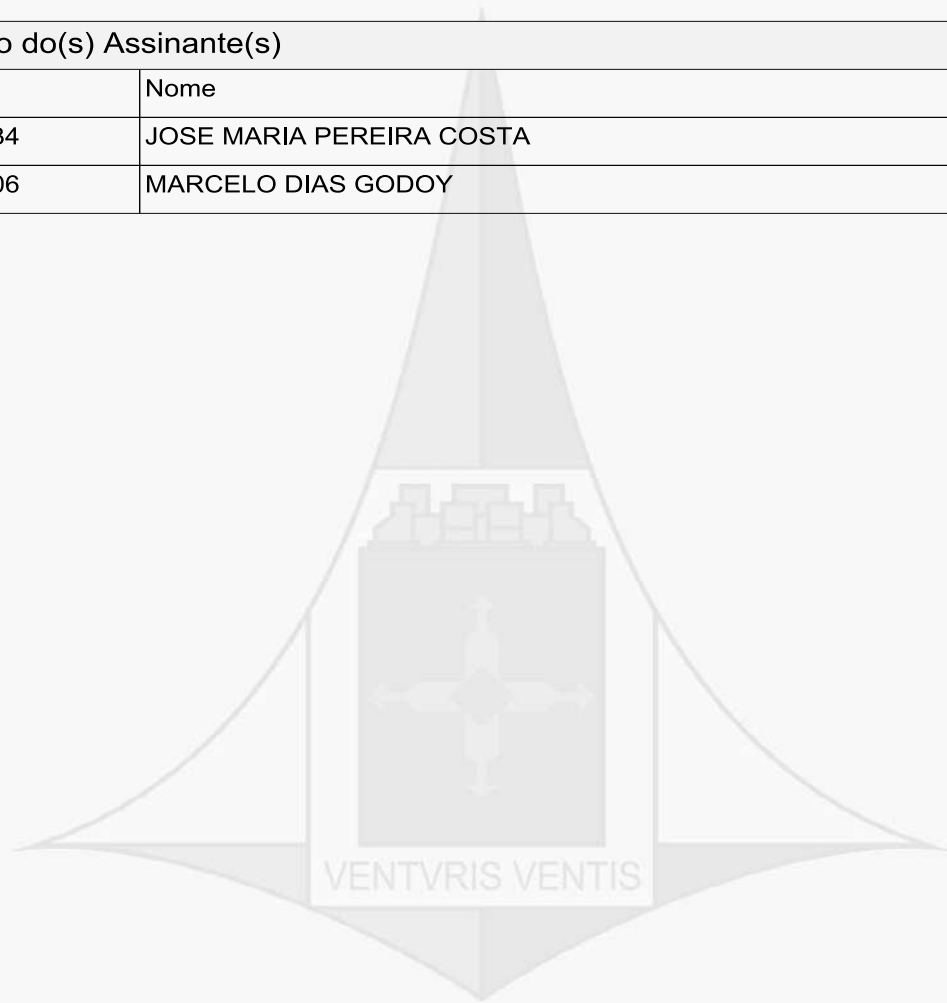
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/268.209-9	DFP2000107868	31/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
619.151.491-34	JOSE MARIA PEREIRA COSTA
279.742.601-06	MARCELO DIAS GODOY



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCELO DIAS GODOY, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 21/10/1967, RG Nº 837650 SSP-DF, CPF 279.742.601-06, QUADRA SHIS QI 21 CONJUNTO 12, Nº 02, CASA, BAIRRO SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL, CEP 71655-320, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 07 de Agosto de 2020.

MARCELO DIAS GODOY

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1597381 em 07/08/2020 da Empresa GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, Nire 53202257936 e protocolo DFP2000107868 - 31/07/2020. Autenticação: FC495BDFF5B6093FCCBB5161E7882B9204E9972. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/268.209-9 e o código de segurança Lfcn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

PROCURAÇÃO

Outorgante(s):

Sócio: Pessoa física – ANDRÉA CUNHA SOUZA GODOY, brasileira, casada sob o regime parcial de bens, empresária, CPF: 488.299.271-04, CNH: 01009780838 órgão emissor DETRAN-DF, endereço: SHIS QI 21 Conjunto 12 Casa 02, LAGO SUL, BRASÍLIA-DF, e-mail marcelogodoy@g3.com.br.

Outorgado(s):

JOSE MARIA PEREIRA COSTA, brasileiro, solteiro, contador, CPF: 619.151.491-34, RG: 1.217.273 SSP/DF, residente a SMSE Conjunto 15 casa 06, SETOR DE MANSÕES, SAMAMBAIA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP: 72.310-215, e-mail josemariapcosta@gmail.com.

Por este instrumento particular, o(s) outorgante(s) constitui (em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração de **GG MARKETING, PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA**, assinar a declaração do art. 1011 da Lei nº 10.406/2002 em nome do(s) outorgante(s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (Juscis-DF), vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

BRASILIA-DF, 05 DE AGOSTO DE 2020.



Andréa Cunha Souza Godoy
ANDREA CUNHA SOUZA GODOY



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1597381 em 07/08/2020 da Empresa GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, Nire 53202257936 e protocolo DFP2000107868 - 31/07/2020. Autenticação: FC495BDF5B6093FCCBB5161E7882B9204E9972. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/268.209-9 e o código de segurança Lfcn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Defesa Prévia (1378668)

SEI 0000310-20.2023.6.12.8000 / pg. 37

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/18



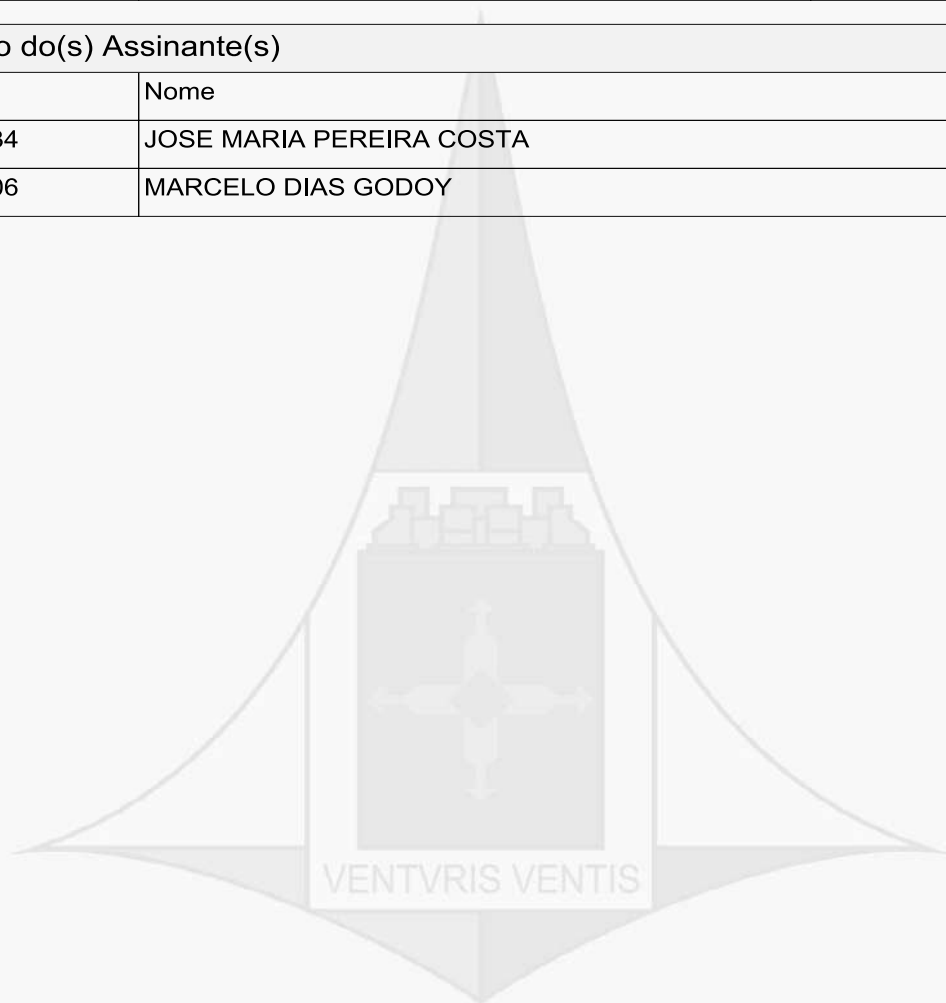
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/268.209-9	DFP2000107868	31/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
619.151.491-34	JOSE MARIA PEREIRA COSTA
279.742.601-06	MARCELO DIAS GODOY



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSE MARIA PEREIRA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRO,
JOSEMARIAPCOSTA@GMAIL.COM, DATA DE NASCIMENTO 05/01/1972, RG Nº
1217273 SSP-DF, CPF 619.151.491-34, CONJUNTO SMSE CONJUNTO 15, Nº 06,
CASA, BAIRRO SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA), CEP 72310-215, BRASILIA - DF,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados
digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem
possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS
RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasília, 07 de Agosto de 2020.

JOSE MARIA PEREIRA COSTA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1597381 em 07/08/2020 da Empresa GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, Nire 53202257936 e protocolo DFP2000107868 - 31/07/2020. Autenticação: FC495BDF5B6093FCCBB5161E7882B9204E9972. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/268.209-9 e o código de segurança Lfcn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Defesa Prévia (1378668)

SEI 0000310-20.2023.6.12.8000 / pg. 39

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/18



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, de NIRE 5320225793-6 e protocolado sob o número 20/268.209-9 em 31/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1597381, em 07/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lorraine Almeida Duarte.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
279.742.601-06	MARCELO DIAS GODOY
619.151.491-34	JOSE MARIA PEREIRA COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
279.742.601-06	MARCELO DIAS GODOY
619.151.491-34	JOSE MARIA PEREIRA COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
279.742.601-06	MARCELO DIAS GODOY
619.151.491-34	JOSE MARIA PEREIRA COSTA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
279.742.601-06	MARCELO DIAS GODOY

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
619.151.491-34	JOSE MARIA PEREIRA COSTA

Brasília, Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucis](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/268.209-9.

Página 1 de 2



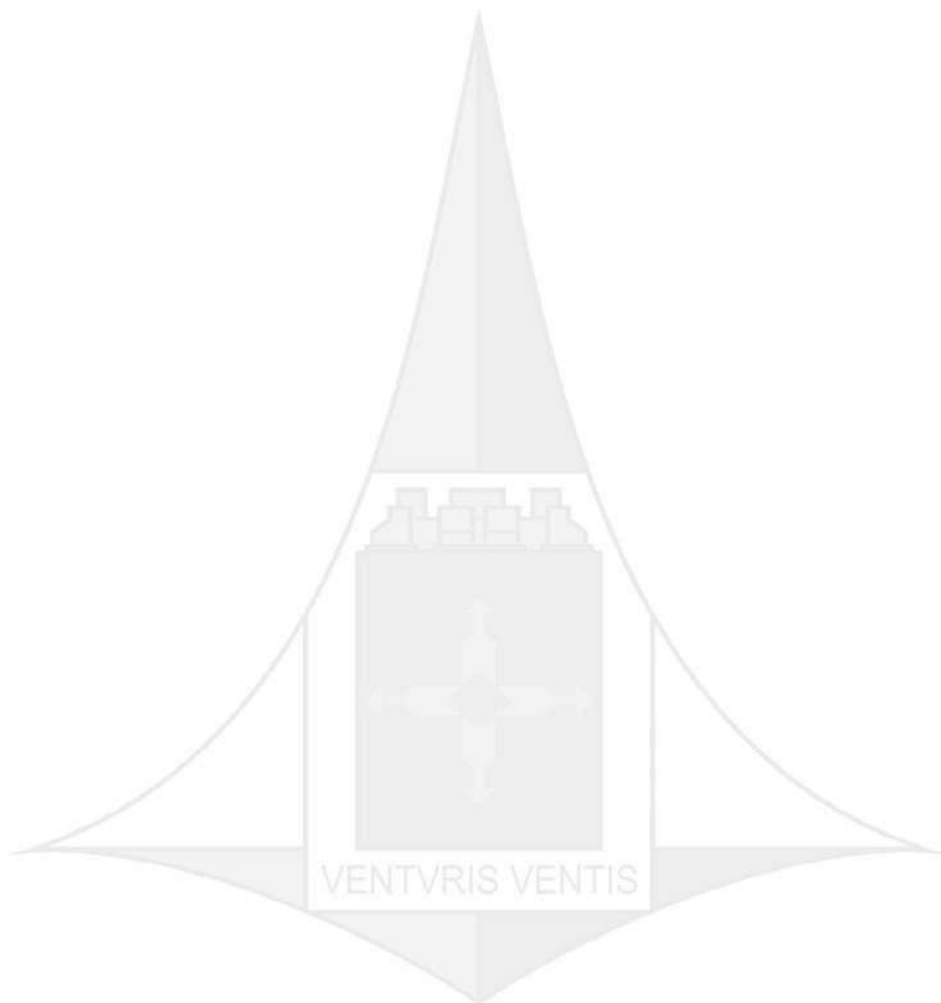


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Lorrane Almeida Duarte, Servidor(a) Público(a), em 07/08/2020, às 10:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](http://portal.de.servicos.da.jcdf) informando o número do protocolo 20/268.209-9.

Página 2 de 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1597381 em 07/08/2020 da Empresa GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, Nire 53202257936 e protocolo DFP2000107868 - 31/07/2020. Autenticação: FC495BDFF5B6093FCCBB5161E7882B9204E9972. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/268.209-9 e o código de segurança Lfcn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Defesa Prévia (1378668)

SEI 0000310-20.2023.6.12.8000 / pg. 41

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 17/18

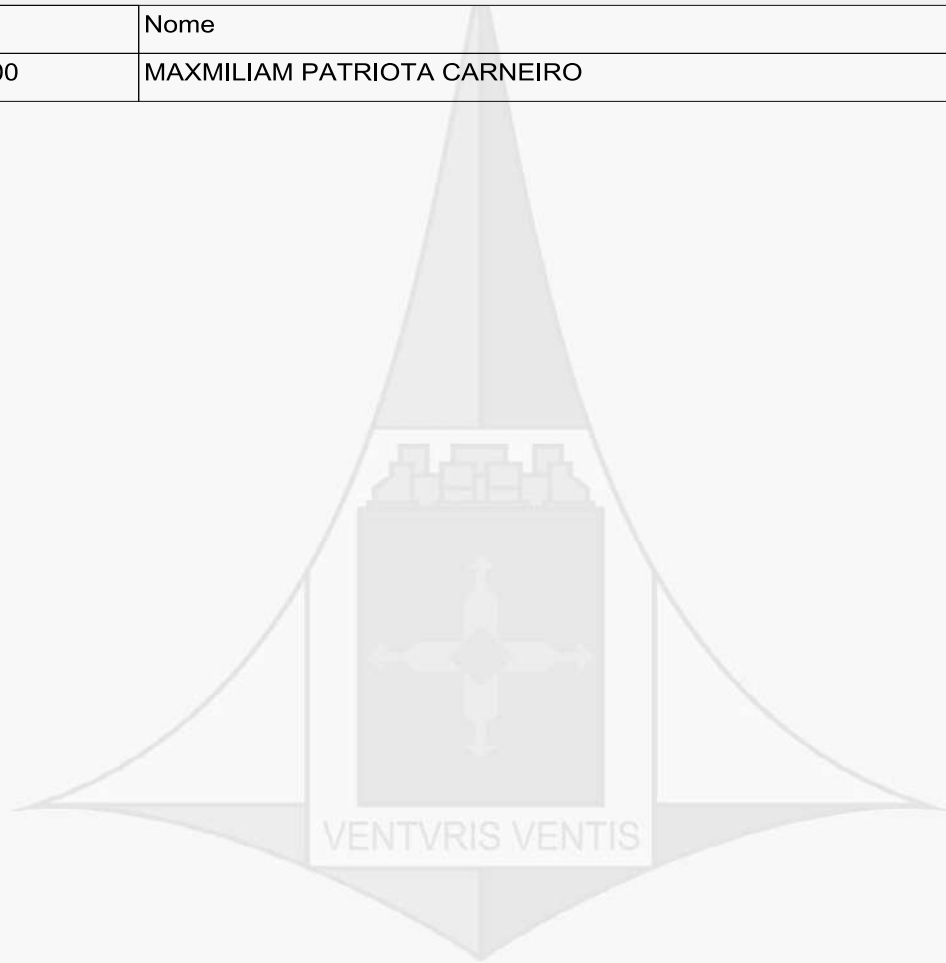


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1597381 em 07/08/2020 da Empresa GG MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, Nire 53202257936 e protocolo DFP2000107868 - 31/07/2020. Autenticação: FC495BDFF5B6093FCCBB5161E7882B9204E9972. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/268.209-9 e o código de segurança Lfcn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.282.727/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL G3 COMUNICACAO TOTAL MARKETING, PROMOCOES E PUBLICIDADE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G3 MARKETING	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 58.13-1-00 - Edição de revistas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO ST SRTVS QD 701, CJ L, BLOCO 01, SALAS 302 E 304, PARTE B	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 70.340-906	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3225-3805
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2022** às **09:13:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 4907, de 19/10/2016

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: 2320/2004
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 2320/2004

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

EMENTA : Tomada de contas especial instaurada por determinação desta Corte de Contas (Decisão nº 3.230/04, proferida no Processo nº 2.120/03), para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos ocorridos na execução dos serviços de publicidade e propaganda, constantes do Contrato nº 21/01, firmado pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN com a empresa Power Marketing Promoções e Publicidade Ltda.

DECISÃO Nº 5392/2016

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. julgar, com fulcro no art. 17, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar nº 1/94, irregulares, com imputação de débito, as contas da empresa Power Marketing Promoções e Publicidade Ltda. e dos Srs. Durval Barbosa Rodrigues e Danton Eifler Nogueira, em virtude da constatação de superfaturamento de preços na execução do Contrato nº 21/01, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal e a empresa; II. notificar, com fulcro no arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 1/94, a empresa e os responsáveis nominados no inciso I para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham o débito que lhes foi imputado, no montante de R\$ 1.522.940,86 (valor atualizado em 11.8.2016), a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; III. autorizar: a) a adoção das medidas prevista no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, em caso de não recolhimento do débito no prazo mencionado no inciso II; b) o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à Controladoria-Geral do Distrito Federal. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 145, inciso I, do CPC.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro RENATO RAINHA. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPJTCD Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausente o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

SALA DAS SESSÕES, 19 de Outubro de 2016

Olavo Medina
Secretário das Sessões

Antonio Renato Alves Rainha
Presidente